



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

OFÍCIO N.º 93/2024
Gabinete da Presidência da Câmara

Bom Jardim de Minas-MG, 06 de junho de 2024.

Assunto: Encaminha documentos.

Ao Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MATOS E SILVA
Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas

Senhor Prefeito,

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, por meio deste, encaminha em anexo os documentos aprovados na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de junho de 2024, sendo eles:

- **Parecer nº 33/2024**, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2024, que “Estabelece o mapa oficial do Município de Bom Jardim de Minas, do Distrito do Taboão e do Povoado da Fazenda do Adolfo, estabelece a denominação dos bairros, ruas, travessas e logradouros. Ratifica a proibição de alteração de nomes das ruas, praças, prédios e espaços públicos, e dá outras providências”;
- **Projeto de Lei Ordinária nº 39/2024**, que “Institui o estímulo à disponibilização de pranchas de comunicação tanto em âmbito público, quanto privado, inclusive nos comércios de Bom Jardim de Minas – MG, com o objetivo de promover a inclusão e facilitar a comunicação de pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA”;
- **Parecer nº 34/2024**, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei Ordinária nº 39/2024, que “Institui o estímulo à disponibilização de pranchas de comunicação tanto em âmbito público, quanto privado, inclusive nos comércios de Bom Jardim de Minas – MG, com o objetivo de promover a inclusão e facilitar a comunicação de pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA”;

Recebido
07/06/24
Paracalho



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

- **Parecer nº 35/2024**, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação aos Projetos de Lei Ordinária nº 41 e 42/2024, que “Denominam espaços públicos - ‘Área de Recreação Jefferson Júnior de Carvalho Nunes Landim’ e ‘Casa da Inclusão Lorenzo Philipe Inácio Ferreira’”, respectivamente;
- **Lei Complementar nº ____/2024** – “Estabelece o mapa oficial do Município de Bom Jardim de Minas, do Distrito do Taboão e do Povoado da Fazenda do Adolfo, estabelece a denominação dos bairros, ruas, travessas e logradouros. Ratifica a proibição de alteração de nomes das ruas, praças, prédios e espaços públicos, e dá outras providências”;
- **Lei nº ____/2024** – “Institui o estímulo à disponibilização de pranchas de comunicação tanto em âmbito público, quanto privado, inclusive nos comércios de Bom Jardim de Minas – MG, com o objetivo de promover a inclusão e facilitar a comunicação de pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA”;
- **Lei ____/2024** – “Denomina espaço público – “Área de Recreação Jefferson Júnior De Carvalho Nunes Landim””;
- **Lei ____/2024** – “Denomina espaço público – “Casa da Inclusão Lorenzo Philipe Inácio Ferreira””;
- **Requerimentos nº 17 e 18/2024;**
- **Indicações nº 27, 28 e 29/2024.**

Fico no aguardo para que o Sr. Prefeito faça as deliberações legais, referentes aos documentos acima citados e encaminhados.

Sem mais para o momento, despeço-me com cordiais saudações.

Atenciosamente,

Pedro Vanderli de Rezende
Presidente